

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES

Projeto de Lei n.º 51/2022, o qual “*Disciplina, no âmbito do município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, a Prática de Pesca Esportiva, na forma que especifica*” e respectivas **Emendas n.º 1 e 2**.

01. Do Relatório:

Encontram-se em análise perante as Comissões desta Casa Legislativa, conforme previsão regimental, o Projeto de Lei n.º 51/2022, cujo conteúdo diz respeito à criação de Política Pública voltada ao fomento e incentivo da prática da Pesca Esportiva. A Proposição Legislativa é de autoria parlamentar, tendo sido apresentada pelos vereadores Julinho (PSC), Simental (PSDB) e Caio Rodrigues (PSB). Foram apresentadas duas emendas, a primeira modificativa e a segunda aditiva, ambas subscritas pelos vereadores Evandro da Ambulância (PL) e Marcos Paulo Dutra (PSB).

02. Da Fundamentação:

De início, ressaltamos que **não existe vício de iniciativa**, visto que a matéria **é de interesse local** e, portanto, pode ser deflagrada por ato legislativo dos vereadores, os quais detêm competência legislativa própria e residual. Ressalte-se, também, que não foram usurpadas competências de outros entes federados. Além disso, a matéria não é privativa ou exclusiva do Poder Executivo, não tendo sido criadas despesas públicas diretas, tampouco foi criado ou alterado qualquer órgão do Poder Executivo ou de sua estrutura.

As emendas apresentadas possuem pertinência temática com a Proposição principal.

De igual modo, **não existem vícios de técnica legislativa**, sendo a redação coerente, coesa, impessoal e objetiva. Cabe ressaltar, também, que as Proposições **atendem aos parâmetros da juridicidade**, sendo compatíveis com o ordenamento jurídico. Foi resguardada a moralidade da medida, necessária à toda Proposição.

Quanto aos aspectos de constitucionalidade e legalidade, a Procuradoria desta Casa Legislativa não apontou nenhum vício, tendo em vista tratar-se de assunto eminentemente local, cujo conteúdo de aprovação é meritório e político, devendo ser debatido e votado pelos edis. Neste sentido, as Proposições são compatíveis com o texto das Constituições Federal e Estadual, além da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes.

03. Da Conclusão:

Conclui-se, portanto, pela constitucionalidade e legalidade das Proposições, estando aptas ao prosseguimento para deliberação plenária.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Darley Lopes - Cidadania

Vereador Relator

(Votou pela constitucionalidade e legalidade)

Votaram de acordo com o(a) relator(a):

Evandro da Ambulância – PL
Ver. Revisor

Julinho - PSC
Ver. Presidente

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMNETÁRIA:

Marcos Paulo Dutra – PSB
Vereador Relator
(a favor da tramitação da Proposição)

Votaram de acordo com o(a) relator(a):

Julinho - PSC
Ver. Revisor

Evandro da Ambulância - PL
Ver. Presidente

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ESPORTE, CIÊNCIA, CULTURA E LAZER:

Simental - PSDB
Vereador Relator
(a favor da tramitação da Proposição)

Votaram de acordo com o(a) relator(a):

Sargento Moisés - Cidadania
Ver. Revisor

Evandro da Ambulância – PL
Ver. Presidente

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO:

Simental - PSDB
Vereador Relator Suplente
(a favor da tramitação da Proposição)

Votaram de acordo com o(a) relator(a):

Darley Lopes - Cidadania
Ver. Revisor

Marcos Paulo Dutra - PSB
Ver. Presidente

Cláudio, Estado de Minas Gerais.
Sala das Comissões, Sede do Poder Legislativo.
24 de setembro de 2022.